



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES**

LEI Nº 1650/2015

Altera carga horária semanal e vencimento inicial do cargo de Assessor Jurídico cargo de provimento em comissão, estabelecido pelo artigo 2º da Lei nº. 1098 de 30 de maio de 2005.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou o Projeto de Lei nº. 32/2015 e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Alterado a carga horária semanal e vencimento inicial do cargo de Assessor Jurídico de provimento em comissão, da estrutura Administrativa da Câmara de Vereadores de Paulo Lopes, estabelecido pela Lei nº. 1098 de 30 de maio de 2005. Conforme especificações abaixo:

<i>Nº de vagas</i>	<i>Cargo</i>	<i>Habilitação Necessária para a Posse</i>	<i>Carga Horária Semanal</i>	<i>Vencimento inicial</i>
01	Assessor Jurídico	Nível Superior em Direito e registro na OAB	15	1637,91

Art. 2º - A despesa desta lei corre por conta das dotações do Orçamento Fiscal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO JOAO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 26 de agosto de 2015.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Sec. Mun. de Administração